



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

001

PROCESSO N.º 01/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2017

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO

Trata-se de solicitação dos setores de educação, contábil e de recursos humanos para contratação de serviços de fornecimento de impressões, tomando por base o art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Fornecimento de cópias/impressões em papel tamanho A4 com cedência de uso de 3 equipamentos novos, a laser, com funções de cópia, impressão e scanner para funcionamento em rede de forma autônoma, com capacidade de impressão de no mínimo 500 cópias em única tiragem, com fornecimento de suprimentos e assistência técnica inclusos, exceto papel, considerando uma estimativa média de consumo anual de 130.000 cópias/impressões.

PROPOSTAS

Proponente	CNPJ	R\$ /cópia
1º Class. Copy Printer Multifuncionais Ltda	21027555/0001-05	0,06
2º Class. Agebratel Telecomunicações	17056772/0001-48	0,07
3º Class. Top Print Soluções em Impr Ltda	20438534/0001-01	0,08

EXECUTOR

Nome: Copy Printer Multifuncionais Ltda
Endereço: Rua Iguaçu, 887- Pato Branco - PR
CNPJ: 21027555/0001-05

RAZÃO DA ESCOLHA

A disposição da melhor proposta de preço ofertada pela primeira classificada aliada a sua regularidade fiscal, consoante cotações/propostas colhidas pelo setor municipal de administração.

VALOR

R\$ 0,06 (seis centavos) por cópia/impressão.

REGULARIDADE FISCAL

Órgão de Origem	Identificação	Emissão	Validade
FGTS	2016122404200700550335	24/12/2016	22/01/2017
Receita Federal	D428.0237.1A01.8C63	12/12/2016	10/06/2017
Debitos trabalhistas	122859159/2017	09/01/2017	07/07/2017

Coronel Domingos Soares-PR, 10 de janeiro de 2017.


Alisson Tortelli Ferreira
Presidente da Comissão de Licitações



PROCESSO N.º 01/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2017

INDICAÇÃO DE RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para concorrer à despesa do objeto resultante da dispensa de licitação, a fim de que sejam contratados serviços de cópias/impressões em papel A4, para diversos setores da municipalidade, são os seguintes:

Dotações:

04-Depto de Administração
04001-divisão de recursos humanos
04.122.0402.2007-manter atividades de RH

05-Depto de Finanças
05001-Divisão de contabilidade
04.123.0403.2011-manter ações dos serviços de finanças e contábeis

08-Depto de Educação
08001-divisão de ensino fundamental e pré-escolar
12.361.1201.2034-manter e implementar ações do ensino fundamental

ELEMENTOS: 3390390000-serviços de terceiros pessoa jurídica

Cel. Domingos Soares-PR, 10 de janeiro de 2017.

Daniele P. Bringhentti
Contadora CRC PR-047272/O-2



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

003

**ASSESSORIA JURIDICA MUNICIPAL
PARECER**

**PROCESSO N.º 01/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2017**

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva:

"Fornecimento de cópias/impressões em papel tamanho A4 com cedência de uso de 3 equipamentos novos, a laser, com funções de cópia, impressão e scanner para funcionamento em rede de forma autônoma, com capacidade de impressão de no mínimo 500 cópias em única tiragem, com fornecimento de suprimentos e assistência técnica inclusos, exceto papel, considerando uma estimativa média de consumo anual de 130.000 cópias/impressões."

Vislumbra-se a disposição de dotação orçamentária para a contratação em tela com fulcro no orçamento aprovado para 2017.

A modalidade empregada é adequada ao objeto encontrando fundamento na Lei 8666/93, em especial em seu artigo 24, inciso II.

Há que se observar a peculiaridade de publicidade para este tipo de procedimento, vez que não se trata de certame convencional, todavia, por cautela, recomenda-se a publicação de termo de ratificação e do consequente extrato de contrato, se for o caso.

A luz do exposto, estando todos os documentos do processo de acordo com a Lei 8.666/93 e observadas as recomendações aqui pautadas, opinamos em favor do aperfeiçoamento do feito.

Centro Administrativo Adão Reis em 10 de janeiro de 2017


Rogério Everaldo Schmidt
PROCURADOR - OAB-PR: N.º 59902



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

004

PROCESSO N.º 01/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Município de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, torna público, nos termos do Art 24, inciso II, da Lei 8666/93 de 21 de junho de 1993, reconhece a dispensa de licitação para que sejam contratados serviços de cópias/impressões, com o seguinte proponente e nas seguintes condições:

Nome: Copy Printer Multifuncionais Ltda
Endereço: Rua Iguaçu, 887 – Pato Branco - PR
CNPJ: 21027555/0001-05
R\$ 0,06(seis centavos) por cópia/impressão.
Prazo de fornecimento: 12 meses após ratificação

Considerando a regularidade fiscal bem como as demais propostas apresentadas e anexas ao processo, ficando desde já intimada a proponente para que no prazo de 5 dias contados da publicação da ratificação compareça junto a administração para firmar o consequente contrato administrativo, se for o caso.

Cel. Domingos Soares-PR, 11 de janeiro de 2017.

Maria Antonieto de Araujo Almeida.
Maria A. de Araujo Almeida
Prefeita



PROPOSTA DE PREÇO

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares

QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	TOTAL
01	Cópia/Impressão em A4 preta	0,06	R\$ 0,06

Proposta válida para 30 dias.

Pato Branco 06 de Janeiro de 2017.


COPY PRINTER
MULTIFUNCIONAIS LTDA.
CNPJ 21.027.555/0001-05
I.E. 90674698-09
FONE (46) 3225-7784
RUA IGUAÇU, 887 - CENTRO
PATO BRANCO - PR



ORÇAMENTO

A/C PREFEITURA MUN. DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ORÇAMENTO DE CÓPIA E IMPRESSÃO PRETA EM TAMANHO A4

VALOR: R\$ 0,07 POR PÁGINA

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS.

Pato Branco 06 de Janeiro de 2017

Eleomar A. Morelatto

Consultor de Vendas
Cel: 46 9973-0448

Fone 46 3225-2113
sovctemacesso@hotmail.com

Rua Vicente de Col, 125
85509-370 . Pato Branco . PR
CNPJ: 17.056.772/0001-48

.Assessoria em faturas telefônicas
.Estudo de viabilidade técnica e infraestrutura
.Consultoria, redes lógica, telefonia e fibra ótica
.Assistência Técnica Especializada
.DDR - Discagem direta para ramal
.Centrais Analógicas / Digitais e Híbridas
.Equipamentos telefônicos



007

COTAÇÃO DE PREÇOS

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL
CIDADE: CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

CÓPIA E IMPRESSÃO PRETA A4

Total do orçamento: R\$ 0,08 por página.

PROPOSTA VÁLIDA PARA 30 DIAS.

CASCADEL 06 de Janeiro de 2017.

Atenciosamente
Pedro

20.438.534 / 0001 - 01
TOP PRINT SOLUÇÕES EM
IMPRESSORAS LTDA.-EPP
Rua General Osório, 3007
Ciro Nardi - CEP 85802-070
CASCADEL - PARANÁ

e-mail: pedro@topprintcvel.com.br

**COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA
CONTRATO SOCIAL**

Folha: 1 de 3

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **RUDINEI ZANELLA**, brasileiro, solteiro, nascido em 19/03/1978, natural de Mariópolis-PR, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 024.860.339-63, portador da carteira de identidade RG nº. 7.776.300-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Moacir de Jesus Martins, 161, bairro Aeroporto, Pato Branco-PR, CEP: 85503-180.

2) **PAULA ALANA KOBER**, brasileira, solteira, nascida em 20/09/1995, natural de Pato Branco-PR, Empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 097.155.329-77, portadora da carteira de identidade RG nº. 13.267.883-9 SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Vicente de Col, 310, bairro Pagnoncelli, Pato Branco-PR, CEP: 85509-370.

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Moacir de Jesus Martins, 161, bairro Aeroporto, Pato Branco-PR, CEP: 85503-180.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de:

7733-1/00 - Prestação de serviços de locação/aluguel de máquinas fotocopiadoras e equipamentos para escritórios.

9511-8/00 - Prestação de serviços de manutenção, reparação e consertos de máquinas fotocopiadoras.

8219-9/01 - Prestação de serviços de encadernações, reprografia e fotocópias.

4789-0/07 - Comércio varejista de máquinas fotocopiadoras e equipamentos para escritórios.

4761-0/03 - Comércio varejista de artigos, materiais e suprimentos de papelaria.

CLÁUSULA QUARTA - INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:
A sociedade iniciará suas atividades no ato do registro do presente contrato de constituição na Junta Comercial e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
RUDINEI ZANELLA	50	10.000	10.000,00
PAULA ALANA KOBER	50	10.000	10.000,00
Total	100	20.000	20.000,00

[Assinatura]
Paula

COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA
CONTRATO SOCIAL

Folha: 2 de 3

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30(trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **RUDINEI ZANELLA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas

 paula

COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA
CONTRATO SOCIAL

Folha: 3 de 3

Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, independente da proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, independentemente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DIREITO DE RECESSO: Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro de Pato Branco-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Branco-PR, 21 de agosto de 2014.


Rudinei Zanella


Paula Alana Kober



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA - EPP
CNPJ/MF: nº 21.027.555/0001-05
NIRE: 412.0794037-5**

Folha: 1 de 6

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **RUDINEI ZANELLA**, brasileiro, solteiro, nascido em 10/03/1978, natural de Mariópolis-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 024.860.339-63, portador da carteira de identidade RG nº. 7.776.300-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Moacir Martins, 161, bairro Aeroporto, Pato Branco-PR, CEP: 85503-180.

2) **ADI JOSÉ SCOPEL**, brasileiro, divorciado, natural de Pato Branco-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 285.454.009-34, portador da carteira de identidade RG nº. 1.743.720-8 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Araribóia, 2020, bairro Parque do Som, Pato Branco-PR, CEP: 85505-445.

3) **LEOMIR MORELATTO**, brasileiro, solteiro, nascido em 11/11/1981, natural de Pato Branco-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 007.721.229-03, portador da carteira de identidade RG nº. 8.226.313-6 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Vicente de Col, 260, bairro Pagnoncelli, Pato Branco-PR, CEP: 85509-370.

4) **FERNANDO RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Pato Branco-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 029.139.729-85, portador da carteira de identidade RG nº. 7.743.331-7 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Tocantins, 1467, Apto. 201, Baixada, Pato Branco-PR, CEP: 85505-140.

5) **CRISTIANO TERTTO MAGALHÃES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Pato Branco-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 057.311.699-77, portador da carteira de identidade RG nº. 9.907.746-8 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Jacob Gugelmir, 109, bairro Aeroporto, Pato Branco-PR, CEP: 85509-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA - EPP**, com sede na Rua Iguaçu, 887, Centro, Pato Branco-PR, CEP 85504-460, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 21.027.555/0001-05, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0794037-5 em 12/09/2014, tendo sua última alteração contratual registrada sob nº. 20151091820 em 04/03/2015; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade passa a partir desta data a ter o seguinte objeto:

7733-1/00 - Prestação de serviços de locação/aluguel de máquinas fotocopadoras e equipamentos para escritórios;

9511-8/00 - Prestação de serviços de manutenção, reparação e consertos de máquinas fotocopadoras;

8219-9/01 - Prestação de serviços de encadernações, reprografia e fotocópias;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/04/2016 09:13 SOB Nº 20162347537.
PROTOCOLO: 162347537 DE 12/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600074705. NIRE: 41207940375.
COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 14/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA - EPP
CNPJ/MF: nº 21.027.555/0001-05
NIRE: 412.0794037-5**

Folha: 2 de 6

4789-0/07 - Comércio varejista de máquinas fotocopadoras e equipamentos para escritórios;
4761-0/03 - Comércio varejista de artigos, materiais e suprimentos de papelaria;
4751-2/01 - Comércio varejista de máquinas fotocopadoras, impressoras, equipamentos e suprimentos para informática.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA - EPP
CNPJ/MF: 21.027.555/0001-05
NIRE: 412.0794037-5**

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **RUDINEI ZANELLA**, brasileiro, solteiro, nascido em 10/03/1978, natural de Mariópolis-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 024.860.339-63, portador da carteira de identidade RG nº. 7.776.300-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Moacir Martins, 161, bairro Aeroporto, Pato Branco-PR, CEP: 85503-180.

2) **ADI JOSÉ SCOPEL**, brasileiro, divorciado, natural de Pato Branco-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 285.454.009-34, portador da carteira de identidade RG nº. 1.743.720-8 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Araribóia, 2020, bairro Parque do Som, Pato Branco-PR, CEP: 85505-445.

3) **LEOMIR MORELATTO**, brasileiro, solteiro, nascido em 11/11/1981, natural de Pato Branco-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 007.721.229-03, portador da carteira de identidade RG nº. 8.226.313-6 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Vicente de Col, 260, bairro Pagnoncelli, Pato Branco-PR, CEP: 85509-370.

4) **FERNANDO RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Pato Branco-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 029.139.729-85, portador da carteira de identidade RG nº. 7.743.331-7 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Tocantins, 1467, Apto. 201, Baixada, Pato Branco-PR, CEP: 85505-140.

5) **CRISTIANO TERTTO MAGALHÃES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Pato Branco-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 057.311.699-77, portador da carteira de identidade RG nº. 9.907.746-8 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Jacob Gugelmir, 109, bairro Aeroporto, Pato Branco-PR, CEP: 85509-000.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/04/2016 09:13 SOB Nº 20162347537.
PROTOCOLO: 162347537 DE 12/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600074705. NIRE: 41207940375.
COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA - - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 14/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA - EPP
CNPJ/MF: nº 21.027.555/0001-05
NIRE: 412.0794037-5**

Folha: 3 de 6

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA - EPP**, com sede na Rua Iguaçu, 887, Centro, Pato Branco-PR, CEP 85504-460, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 21.027.555/0001-05, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0794037-5 em 12/09/2014; resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA - EPP** e tem sede e domicílio na Rua Iguaçu, 887, Centro, Pato Branco-PR, CEP 85504-460.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 12/09/2014 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de:
7733-1/00 - Prestação de serviços de locação/aluguel de máquinas fotocopiadoras e equipamentos para escritórios;
9511-8/00 - Prestação de serviços de manutenção, reparação e consertos de máquinas fotocopiadoras;
8219-9/01 - Prestação de serviços de encadernações, reprografia e fotocópias;
4789-0/07 - Comércio varejista de máquinas fotocopiadoras e equipamentos para escritórios;
4761-0/03 - Comércio varejista de artigos, materiais e suprimentos de papelaria;
4751-2/01 - Comércio varejista de máquinas fotocopiadoras, impressoras, equipamentos e suprimentos para informática.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
RUDINEI ZANELLA	35.00	7.000	7.000,00
ADI JOSÉ SCOPEL	18.00	3.600	3.600,00
LEOMIR MORELATTO	37.00	7.400	7.400,00
FERNANDO RIBEIRO DA SILVA	5.00	1.000	1.000,00
CRISTIANO TERTTO MAGALHÃES	5.00	1.000	1.000,00
TOTAL	100.00	20.000	20.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/04/2016 09:13 SOB Nº 20162347537.
PROTOCOLO: 162347537 DE 12/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600074705. NIRE: 41207940375.
COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA - - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 14/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA - EPP
CNPJ/MF: nº 21.027.555/0001-05
NIRE: 412.0794037-5

Folha: 4 de 6

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **RUDINEI ZANELLA, ADI JOSÉ SCOPEL e LEOMIR MORELATTO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial em conjunto de no mínimo dois dos sócios administradores.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/04/2016 09:13 SOB Nº 20162347537.
 PROTOCOLO: 162347537 DE 12/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600074705. NIRE: 41207940375.
 COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA - - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 14/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA - EPP
CNPJ/MF: nº 21.027.555/0001-05
NIRE: 412.0794037-5

Folha: 5 de 6

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DIREITO DE RECESSO: Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: Os sócios declaram que:

- a) a sociedade se enquadra na situação de empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº.123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/04/2016 09:13 SOB Nº 20162347537.
 PROTOCOLO: 162347537 DE 12/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600074705. NIRE: 41207940375.
 COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA - - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 14/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA - EPP
CNPJ/MF: nº 21.027.555/0001-05
NIRE: 412.0794037-5

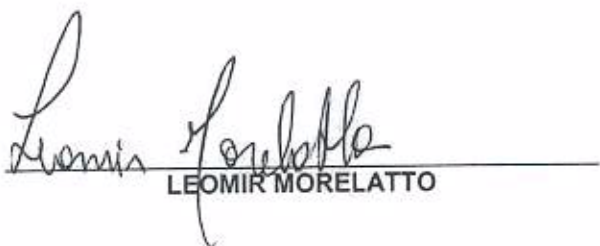
Folha: 6 de 6

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Branco-PR, 29 de março de 2016.


RUDINEI ZANELLA


ADILSON JOSÉ SCOPEL


LEOMIR MORELATTO


FERNANDO RIBEIRO DA SILVA


CRISTIANO TERTTO MAGALHÃES

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/04/2016 09:13 SOB Nº 20162347537.
PROTOCOLO: 162347537 DE 12/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600074705. NIRE: 41207940375.
COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 14/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Paraná

A Sociedade **COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA**, estabelecida na Rua Moacir de Jesus Martins, 161, bairro Aeroporto, Pato Branco-PR, CEP: 85503-180, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: **ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA**

Pato Branco-PR, 21 de agosto de 2014.


Sócio: Rudinei Zanella


Sócia: Paula Alana Kober

DEFERIDO EM 12 SET 2014

Cleidineia Rovea Corrêa
RG 5.925.066-3-PR
Relatora

Etiqueta de registro

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 12/09/2014
SOB NÚMERO 20145180220
Protocolo: 14/518022-0, DE 02/09/2014
EMPRESA: 1112 0794037-5
COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ****Secretaria de Finanças****Divisão de Tributos****CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

NOME.....: COPY PRINTER MULTIFUNCIONAL LTDA EPP
CNPJ/CPF...: 21.027.555/0001-05
CADASTRO...: 000003321910
ENDEREÇO...: RUA IGUACU, 000887 - CENTRO DA CIDADE
MUNICÍPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Mobiliário de atividades do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 06 de Janeiro de 2017.
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 0000441/2017
Código de autenticidade da certidão: 738724464738724

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA - EPP
CNPJ: 21.027.555/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 20:27:00 do dia 12/12/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/06/2017.

Código de controle da certidão: **D428.0237.1A01.8C63**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015771837-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.027.555/0001-05**
Nome: **COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/05/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21027555/0001-05
Razão Social: COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA ME
Endereço: R. MOACIR DE JESUS MARTINS 161 / AEROPORTO / PATO BRANCO / PR / 85503-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/12/2016 a 22/01/2017

Certificação Número: 2016122404200700550335

Informação obtida em 09/01/2017, às 09:15:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 21.027.555/0001-05

Certidão nº: 122859159/2017

Expedição: 09/01/2017, às 09:30:40

Validade: 07/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA - EPP**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
21.027.555/0001-05, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2017 – 10/01/2017

OBJETO: Trata-se de solicitação dos setores de educação, contábil e de recursos humanos para contratação de serviços de fornecimento de impressões, tomando por base o art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

FORNECEDOR: Copy Printer Multifuncionais Ltda, Rua Iguaçu, 887 – Palo Branco – PR, CNPJ: 21027555/0001-05.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 12 meses após ratificação.

CUSTOS: R\$ 0,06 (seis centavos) por cópia/impressão.

Dotações:

04-Depto de Administração

04001-divisão de recursos humanos

04.122.0402.2007-mantém atividades de RH

05-Depto de Finanças

05001-Divisão de contabilidade

04.123.0403.2011-mantém ações dos serviços de finanças e contábeis

06-Depto de Educação

06001-divisão de ensino fundamental e pré-escolar

12.361.1201.2034-mantém e implementa ações do ensino fundamental

ELEMENTOS: 3390390000-serviços de terceiros pessoa jurídica

Out218611

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2017 – Assinado em 17/01/2017
REFERÊNCIA-PROCESSO DE DISPENSA 01/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18. **CONTRATANTE**, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschenbach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO(A): COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Iguaçu, 867, centro, cidade de Pato Branco, CEP 85503-180, Estado do Paraná, CEP 85501266, inscrito no CNPJ sob nº 21027555/0001-05, registrada na Junta Comercial do Paraná em 02/09/2014 sob nº 20145180220, neste ato representada por Rudinei Zanella com CPF sob nº 024860339-63 e RG nº 7776300-7 (SSP-PR), residente e domiciliado a Rua Moacyr Martins, 161, Pato Branco-PR, CEP 85503-180.

OBJETO: Fornecimento de cópias/impressões em papel tamanho A4 com cedência de uso de 3 equipamentos novos, a laser, com funções de cópia, impressão e scanner para funcionamento em rede de forma autônoma, com capacidade de impressão de no mínimo 500 cópias em única passagem, com fornecimento de suprimentos e assistência técnica inclusos, exceto papel, considerando uma estimativa média de consumo anual de 130.000 cópias/impressões.

CUSTOS: R\$ 7.800,00(sete mil e oitocentos reais), a razão de R\$ 0,06(seis centavos) por cópia/impressão.

FORMA DE PAGAMENTO: Até o dia 15 do mês subsequente.

PRAZO DE FORNECIMENTO: 12 meses após contratação.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04-Depto de Administração

04001-divisão de recursos humanos

04.122.0402.2007-mantém atividades de RH

05-Depto de Finanças

05001-Divisão de contabilidade

04.123.0403.2011-mantém ações dos serviços de finanças e contábeis

08-Depto de Educação

08001-divisão de ensino fundamental e pré-escolar

12.361.1201.2034-mantém e implementam ações do ensino fundamental

ELEMENTOS: 3390390000-serviços de terceiros pessoa jurídica

Caril D'Almeida



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

025

CONTRATO Nº 01 – 2017
REF. DISPENSA 01/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO(A): COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Iguaçu, 887, centro, cidade de Pato Branco, CEP 85503-180, Estado do Paraná, CEP 85501266, inscrito no CNPJ sob nº 21027555/0001-05, registrada na Junta Comercial do Paraná em 02/09/2014 sob nº 20145180220, neste ato representada por Rudinei Zanella com CPF sob nº 024860339-63 e RG nº 7776300-7(SESP-PR), residente e domiciliado a Rua Moacir Martins, 161, Pato Branco-PR, CEP 85503-180.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições da Dispensa de Licitação 01/2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

Cláusula Primeira - Objeto

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento/execução dos seguintes objetos:

- Fornecedor de cópias/impressões em papel tamanho A4 com cedência de uso de 3 equipamentos novos, a laser, com funções de cópia, impressão e scanner para funcionamento em rede de forma autônoma, com capacidade de impressão de no mínimo 500 cópias em única tiragem, com fornecimento de suprimentos e assistência técnica inclusos, exceto papel, considerando uma estimativa média de consumo anual de 130.000 cópias/impressões.

Cláusula Segunda – Forma de fornecimento

A execução do presente Contrato dar-se-á de forma fracionada por parte do contratado, conforme as ordens de compra emanadas do setor municipal de compras.

Cláusula Terceira - Valor Contratual

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o importe de R\$ 7.800,00(sete mil e oitocentos reais), a razão de R\$ 0,06(seis centavos) por cópia/impressão.

Cláusula Quarta - Condições de Pagamento

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado à empresa contratada até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a emissão da nota fiscal de fornecimento, desde que respeitados os prazos administrativos mediante:

I - Apresentação de Nota fiscal com discriminação resumida dos objetos idêntica a descrita em edital e contrato, número da licitação, lote e outros que julgar conveniente, desde que não apresente rasura e/ou entrelinhas, sob pena de devolução do documento e por consequência o não pagamento.

II - Apresentação das certidões negativas do FGTS, TST e da Receita Federal anexas a Nota Fiscal, sob pena de suspensão do pagamento dos haveres até a apresentação dos aludidos documentos.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos serão precedidos dos devidos descontos de ISS- Imposto Sobre Serviços e IRRF-Imposto de Renda Retido na Fonte, se for o caso.

Parágrafo Terceiro - Os pagamentos serão formalizados somente mediante depósito bancário diretamente na conta da instituição contratada.

Cláusula Quinta - Recurso Financeiro

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do recurso financeiro alucado na(s) seguinte(s) dotação(ões):



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

026

04-Depto de Administração

04001-divisão de recursos humanos

04.122.0402.2007-manter atividades de RH

05-Depto de Finanças

05001-Divisão de contabilidade

04.123.0403.2011-manter ações dos serviços de finanças e contábeis

08-Depto de Educação

08001-divisão de ensino fundamental e pré-escolar

12.361.1201.2034-manter e implementar ações do ensino fundamental

ELEMENTOS: 3390390000-serviços de terceiros pessoa jurídica

Cláusula Sexta - Critério de Reajuste

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado durante sua vigência.

Cláusula Sétima - Prazos

O prazo máximo para aperfeiçoamento do objeto do presente Contrato é de até doze meses e será contado a partir de sua assinatura. Os prazos estabelecidos nesta Cláusula poderão, ainda, ser prorrogados nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93. Em caso de prorrogação fica, desde já, estipulados os índices oficiais do INPC para o reequilíbrio financeiro do contrato.

Cláusula Oitava- Garantia

Ficam dispensadas garantias para celebração deste termo.

Cláusula Nona - Direitos e Responsabilidades das Partes

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado e,
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer os objetos na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) refazer, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos;
- e) responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato.

Cláusula Décima - Sanções Administrativas

Em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória equivalente a 1,5 % sobre o valor total contratado, por dia útil excedente ao respectivo prazo.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5 % sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.

Cláusula Décima Primeira - Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- (a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou entrar em processo de recuperação fiscal;
- (b) Quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato;
- (c) Quando houver atraso na prestação dos serviços pactuados pelo prazo de 02 (dois) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita;
- (d) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

027

11.1 - A rescisão do Contrato, quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

11.2 - O Contratante, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos relativos aos objetos já fornecidos.

Cláusula Décima Segunda- Legislação Aplicável (art. 55, XII)

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Décima Terceira- Vigência/Prorrogação (art. 55, IV e art. 57)

O presente Contrato terá o prazo de vigência de sessenta meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – em caso de prorrogação esta poderá se dar por igual período aplicando-se sobre o valor inicialmente contratado os índices oficiais do INPC, acumulado durante o período inicial.

Cláusula Décima Quarta- Casos Omissos (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta- Foro (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Palmas-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cel. Dom. Soares-PR, 17 de janeiro de 2017.

Maria Antônia de A. Almeida
Município de Cel Domingos Soares
Contratante

Luizinei Zanella
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

028

TERMO ADITIVO 01
CONTRATO 01/2017-PMCD
DISPENSA 01/2017

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, e **COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Iguaçu, 887, centro, cidade de Pato Branco, CEP 85503-180, Estado do Paraná, CEP 85501266, inscrito no CNPJ sob nº 21027555/0001-05, registrada na Junta Comercial do Paraná em 02/09/2014 sob nº 20145180220, neste ato representada por Rudinei Zanella com CPF sob nº 024860339-63 e RG nº 7776300-7 (SESP-PR), residente e domiciliado a Rua Moacir Martins, 161, Pato Branco-PR, CEP 85503-180, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a necessidade adicional do objeto, apurado durante a vigência contratual, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

1.1 Com fulcro no que prevê o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal 8666/93, adita-se as quantias originais consoante quadro descrito abaixo:

Item	Quant	Unid	Discriminação	R\$ Unit	R\$ total
01	32500	Un	cópias/impressões em papel tamanho A4	0,06	1.950,00

1.2 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constantes da Cláusula Sétima, em adicional 01(um) mês.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

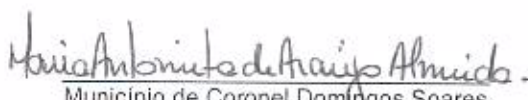
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

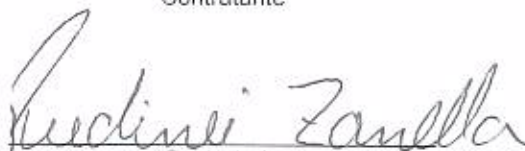
CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 15 de janeiro de 2018.


Município de Coronel Domingos Soares
Contratante


Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 01 - CONTRATO 01/2017-PMCDs - DISPENSA 01/2017

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, e COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Iguaçu, 857, centro, cidade de Pato Branco, CEP 85503-180, Estado do Paraná, CEP 85501266, inscrito no CNPJ sob nº 21027555/0001-05, registrada na Junta Comercial do Paraná em 02/09/2014 sob nº 20145180220, neste ato representada por Rudinei Zanella com CPF sob nº 024880339-63 e RG nº 7776300-7 (SESP-PR), residente e domiciliado a Rua Moacir Martins, 161, Pato Branco-PR, CEP 85503-180, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a necessidade adicional do objeto, apurado durante a vigência contratual, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

1.1 Com fulcro no que prevê o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal 8666/93, adita-se as quantias originais consoante quadro descrito abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ total
01	3200	Un	dispensatôres em papelamento A4	9,06	1.950,00

1.2 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constantes da Cláusula Sétima, em adicional 01 (um) mês.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

As partes contratantes declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em toda inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais, - Coronel Domingos Soares-PR., 15 de Janeiro de 2018.

Município de Coronel Domingos Soares - Contratante

Contratado

Contratado